

PROJETO DE LEI Nº 371/2025

“Dispõe sobre a garantia de prioridade na matrícula de irmãos na mesma unidade de ensino da rede municipal de Santana de Parnaíba e dá outras providências.”

Jonathan Gomes Ferreira de Souza ,
Vereador da Câmara Municipal de Santana
de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais e em
conformidade com o disposto na Lei
Orgânica do Município de Santana de
Parnaíba e no Regimento Interno,
submetem à apreciação do Colendo
Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica garantida a prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade de ensino da rede municipal de Santana de Parnaíba, observados os critérios estabelecidos por esta Lei.

Art. 2º A prioridade de matrícula prevista no art. 1º aplica-se às seguintes situações:

- I - Irmãos que residam no mesmo domicílio;
- II - Irmãos que estejam em idade escolar e na mesma etapa de ensino, conforme regulamentação municipal;
- III - Irmãos cuja matrícula conjunta na mesma unidade de ensino não comprometa o número de vagas disponíveis para a comunidade escolar local.

Art. 3º Os responsáveis legais pelos alunos deverão informar a condição de irmãos no momento da solicitação de matrícula, apresentando documentação comprobatória, nos termos do regulamento.

Art. 4º O Poder Executivo poderá estabelecer critérios complementares e regulamentar o disposto nesta Lei, observando as especificidades das unidades escolares e das demandas locais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 25 de Abril de 2025.



JONATHAN GOMES
(Jonathan Gomes Ferreira de Souza)
VEREADOR - PSD

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 371

O presente Projeto de Lei visa assegurar a convivência escolar de irmãos na mesma unidade de ensino da rede municipal de Santana de Parnaíba, promovendo a proteção dos laços familiares e a organização das rotinas familiares. A possibilidade de irmãos frequentarem a mesma escola proporciona maior segurança às crianças e adolescentes, além de facilitar o deslocamento e o acompanhamento escolar por parte dos responsáveis.

Além de beneficiar diretamente as famílias, a proposta busca otimizar o uso dos recursos públicos e fortalecer o vínculo entre a comunidade escolar e a família, princípios fundamentais para o desenvolvimento educacional e social dos estudantes. A convivência escolar entre irmãos estimula a cooperação, a solidariedade e a formação de vínculos que contribuem para um ambiente educacional harmonioso.

Este Projeto de Lei também está em conformidade com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que prevê a garantia de direitos como a convivência familiar e o acesso à educação. Ademais, respeita os princípios constitucionais de igualdade e eficiência na prestação do serviço público educacional.

Portanto, a aprovação desta proposta representa um avanço na política educacional municipal, reforçando o compromisso de Santana de Parnaíba em oferecer uma educação pública de qualidade, acessível e alinhada às necessidades das famílias.

Plenário Antônio Branco, 25 de Abril de 2025.



JONATHAN GOMES
(Jonathan Gomes Ferreira de Souza)
VEREADOR - PSD